



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000

TELEFONE: (71) 98274-0960

Edital Nº 22, de 01 de Outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL

ANO LETIVO 2027

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 301, de 19/03/2026, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2026, Seção 2, página 55, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o **processo de ingresso de estudantes de 2027, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma subsequente ao Ensino Médio, modalidade Presencial** - para o *Campus Catu*, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo do IF Baiano *Campus Catu*, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da PORTARIA 153/2026 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de agosto de 2026. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2027, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e dos demais setores institucionais, cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas

ingressantes nos cursos presenciais e estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a abertura de turmas fica condicionada aos critérios:

I. Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade presencial;

II. Caso o percentual mínimo estabelecido no *inciso I* deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. As pessoas candidatas aprovadas nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.3 O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exige o *campus* de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano *Campus* Catu, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção - conforme os critérios do Edital - e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.4 Os cursos técnicos subsequentes previstos neste Edital são destinados às pessoas candidatas que já concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes previstos neste Edital:

I. ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula ou apresentar a declaração de provável concluinte do ensino médio por parte da instituição de ensino, atestando a conclusão do curso até o dia da matrícula.

II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no item 9.7 deste Edital.

1.6 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2027, se dará nas seguintes condições:

I. em formato exclusivamente digital, sendo ofertado às pessoas candidatas, que assim preferirem, pontos de apoio para a realização de inscrições no *Campus* Catu (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do *Campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital;

II. por meio de procedimento, classificatório **por ordem de inscrição e manifestação de interesse**.

1.7 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de ordem de inscrição e manifestação de interesse, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1- Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2027

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	01/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Recursos para Impugnação do Edital	01/10 até 02/10/2026	prosel@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital	05/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Publicação do Edital Homologado	05/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/

Período de inscrição NO SITE	05/10/2026 a 20/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i> INSCRIÇÃO PRESENCIAL	05/10 até 20/11/2026 em dias úteis	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari,118,Centro, CATU/BA,CEP48110-000
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	26/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	26/11 a 29/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	02/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Convocação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	02/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial e apresentação dos documentos comprobatórios de renda	03/12 até 08/12/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari,118,Centro, CATU/BA,CEP48110-000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial e apresentação dos documentos comprobatórios de renda	11/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/

Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial e apresentação dos documentos comprobatórios de renda	11/12 até 14/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial e apresentação dos documentos comprobatórios de renda	16/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Publicação do Resultado Preliminar	16/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	16/12 até 17/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	18/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Publicação do Resultado Final	18/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Publicação do edital de matrícula	22/12/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Pré-Matrícula (conferência de documentos comprobatórios)	Fevereiro/ 2027	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/
Previsão de início das aulas	Fevereiro/ 2027	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000

1.8 Qualquer pessoa candidata poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).

1.8.1 A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, a pessoa impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço da Comissão Local de Processo Seletivo (prosel@catu.ifbaiano.edu.br).

1.9 Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.10 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

1.11 As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste Processo Seletivo.

2 DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma subsequente.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de um ano e máxima de três anos, e serão ofertados em horários diurnos e noturno.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO										TOTAL DE VAGAS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS										
		50%		50%										
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA						
				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_Q	LI_PCD			
Técnico em Agrimensura	18 MESES/ DIURNO	11	1	4	1	1	1	4	1	0	1	25		
Técnico em Petróleo e Gás	18 MESES/ NOTURNO	13	1	8	1	1	1	8	1	0	1	35		

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Pessoas candidatas com deficiência

LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

*Pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas serão convocadas para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 10 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, às pessoas candidatas aos cursos da forma subsequente, 50% (setenta por cento) das vagas para os que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I. Tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II. A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas às pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

III. Tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);

IV. Tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa candidata, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família da pessoa candidata;

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.2.5 Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pela pessoa candidata no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ela é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº 14.723/2023. **Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações, sob pena de ser realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.**

3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme quadro de redistribuição de vagas abaixo:

Quadro 3 - Redistribuição de vagas

Código de Vaga para Redistribuir	1ª Redistribuição	2ª Redistribuição	3ª Redistribuição	4ª Redistribuição	5ª Redistribuição	6ª Redistribuição	7ª Redistribuição	Última Redistribuição
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC							

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Catu contidas neste Edital e em seus anexos, das quais a pessoa candidata ou o representante legal desta não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 A pessoa candidata deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de pessoas candidatas distintas.

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/> no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.

4.4.1 Para as pessoas candidatas que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio no *Campus* Catu.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:

I. Acessar o sistema *on-line* de inscrições do processo seletivo, disponível no site:

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

II. Criar o seu usuário no sistema *on-line* de inscrições;

III. Acessar o sistema *on-line* de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;

IV. Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, a pessoa candidata deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:

a) CPF ou RG com CPF;

b) HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO.

c) Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Somente para pessoas candidatas autodeclaradas PCD.

d) A pessoa candidata que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para

concorrer às vagas reservadas, será realocada na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

e) As Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.6 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

4.6.1 No formulário de inscrição do sistema *on-line*, a pessoa candidata deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer.

4.6.2 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

4.6.3 Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 50%): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se egressa de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

I. Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II. Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III. A realização de qualquer ano letivo do ensino médio em instituição privada, confessional ou filantrópica exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

4.6.4 Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PCD): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta *per capita* for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

I. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 do Edital.

4.6.5 Autodeclaração para pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se preta, parda ou indígena.

I. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico.

II. Para pessoas candidatas indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani ou declaração de pertencimento étnico).

4.6.6 Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se quilombola.

I. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO II), assinado por representantes da comunidade.

4.6.7 Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PCD e LI_PCD): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência.

I. A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos

12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.7 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.8 A pessoa candidata que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.9 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.10 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico:

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

4.11 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.12 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a situação da sua inscrição.

4.13 A pessoa candidata que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.14 A pessoa candidata terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.15 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso ou do turno.

4.16 A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.

4.17 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição da pessoa candidata no processo seletivo.

4.18 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.19 A pessoa candidata e os(as) responsáveis legais pelas pessoas candidatas menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE PESSOAS CANDIDATAS INSCRITAS

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de pessoas inscritas, poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, **momento em que será possível às pessoas candidatas encaminhar novos documentos**, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente através do sistema on-line de inscrições disponível no endereço eletrônico

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/> e no sistema *on-line* de inscrições.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todas as pessoas candidatas:

I - CPF;

II - Histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do Encceja (nível médio);

III - Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. **Somente para pessoas**

candidatas autodeclaradas PCD.

6.2 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, a pessoa candidata **deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF**, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no *site* do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 A pessoa candidata deverá optar por um dos cursos dentre os ofertados na forma de articulação subsequente.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, a pessoa candidata não poderá alterar a sua opção de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

8.1 **A classificação no processo seletivo será por ordem de inscrição e manifestação de interesse.** O sistema de inscrições registrará a data e o horário de finalização da inscrição, que determinarão a ordem de classificação das pessoas candidatas.

8.2 Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas classificadas até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.3 Serão consideradas suplentes e comporão a lista de espera as demais pessoas candidatas classificadas.

8.4 Havendo igualdade de pontuação (que neste caso se refere ao momento da inscrição) entre pessoas candidatas, para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:

I. maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.7 deste Edital).

9.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

9.3 A pessoa candidata convocada deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula a pessoa candidata que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

9.6 As pessoas candidatas classificadas na lista de espera poderão ser convocadas para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

9.7 As pessoas candidatas convocadas para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.7.1 Documentação comum para matrícula de todas as pessoas candidatas:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (ANEXO III);

II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);

III. CPF (original e cópia);

IV. Certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II dessa lista;

V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para pessoas candidatas maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. RG e CPF do(a) responsável (se a pessoa candidata for menor de 18 anos) (original e cópia);

X. 2 Fotos (3x4).

9.7.2. Documentação Adicional para pessoas candidatas com deficiência (V):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4

IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para pessoas candidatas indígenas.

9.7.4 Documentação Adicional para LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4.

IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.5 Documentação Adicional para LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4.

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO I);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4.

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO II).

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para pessoas candidatas indígenas.

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

9.8 A pessoa candidata que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

9.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 9.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 As pessoas candidatas classificadas que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocadas para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do *Campus Catu*, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 A pessoa candidata deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munida com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas da própria pessoa candidata), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

10.5 A pessoa candidata, tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apta a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocada em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminada do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de pessoas candidatas que serão avaliadas pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, a pessoa candidata deverá estar acompanhada de uma pessoa responsável legal. A gravação será utilizada na análise de

eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

10.9 Não haverá filmagem para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pela pessoa candidata, inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 A pessoa candidata poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelas pessoas candidatas convocadas para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação das pessoas candidatas restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes.

11.3 A convocação das pessoas candidatas da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, as pessoas candidatas que, ao final das chamadas, não tenham sido convocadas para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pela pessoa candidata.

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da ordem de inscrição, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, a pessoa candidata deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

12.2 A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, no ano letivo de 2027, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes que compõem a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que a pessoa candidata omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ela será eliminada deste processo de ingresso.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação das pessoas candidatas o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-catu-2027/>

13.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@catu.ifbaiano.edu.br

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG nº _____:

() Assalariado.

() Aposentado ou pensionista.

() Presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

() Trabalhador rural.

() CadÚnico.

() Estou desempregado.

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço: _____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta Comunidade** e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DA PESSOA CANDIDATA		
Nome:		Idade:
Nome Social:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:
Sexo:		Naturalidade:
Nacionalidade:		
Raça/Etnia:		
Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO Se a resposta for sim, informar o tipo:		
E-mail:		
Tel. com DDD:		Tel. adicional com DDD:
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):		
Nome Curso:		

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente das normas do Edital N° 22, de 01 de outubro de 2026 e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário.

Local, __/__/__.

*Assinatura do Responsável
(para menores de 18 anos)*

Assinatura da Pessoa Candidata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Morgana Cardoso Brasileiro Borges Bastos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 01/10/2026 11:17:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 908019
Verificador: bc9f1484eb
Código de Autenticação:

